



Shenise quintino &lt;licitacao18cpl.fms@gmail.com&gt;

**Pedidos de Esclarecimento Pregão 061/2021**

3 mensagens

**Empresa Sul Fluminense de Soluções e Serviços Ltda**  
<empresasulfluminensedesolucoes@gmail.com>  
Para: licitacao18cpl.fms@gmail.com

10 de agosto de 2021  
23:04

Prezados,

Seguem pedidos de esclarecimentos referente ao pregão 061/2021.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Equipe Empresa Sul Fluminense de Soluções**Pedido de Esclarecimentos - FMSVR.docx**  
20K

**Shenise quintino** <licitacao18cpl.fms@gmail.com>  
Para: dal.sms@voltaredonda.rj.gov.br, gabrielribeiroiasd@gmail.com

11 de agosto de 2021 10:01

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento da empresa Sul Fluminense de Soluções e Serviços Ltda

Att

**Shenise Quintino****Comissão Permanente de Licitação****FMS/SMS/PMVR****Tel: 24-3339-9623**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pedido de Esclarecimentos - FMSVR.docx**  
20K

**dal.sms@voltaredonda.rj.gov.br** <dal.sms@voltaredonda.rj.gov.br>  
Para: Shenise quintino <licitacao18cpl.fms@gmail.com>

12 de agosto de 2021 08:36

Citando Shenise quintino &lt;licitacao18cpl.fms@gmail.com&gt;:

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento da empresa Sul Fluminense de Soluções e Serviços Ltda

Att

\*Shenise Quintino\*

**ILMO SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
VOLTA REDONDA**

**Referência:** EDITAL Nº 061/2021–  
Processonº1339/2021/FMS/SMS/P  
MVR. (contratação de empresa  
especializada na prestação de  
serviços de limpeza e conservação  
predial considerada essencial e de  
natureza continuada ao  
desenvolvimento das atividades  
meio e fim da Secretaria Municipal  
de Saúde).

**A /C:** Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Volta Redonda

**EMPRESA SUL FLUMINENSE DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS  
DEASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF  
sob o nº 08.475.545/0001-66, com sede na Rua Cel. João Rufino, nº11, sala 309,  
Centro, Valença-RJ, por seu procurador, na qualidade de interessada em participar de  
licitação perante este órgão público, vem, tempestivamente, à presença de V.Sa.,  
solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, requerendo, portanto, que sejam  
esclarecidas as seguintes questões:

- a) A licença ambiental exigida para fins de habilitação no item 14.5.1 do Edital é apenas em função dos serviços de higienização e limpeza das caixas d'água/cisternas nas dependências da secretaria municipal de saúde? Ou é necessária em outra atividade, no contexto do objeto licitado, que justifique sua exigência para fins de habilitação técnica?

- b) Serão aceitas licenças ambientais para operação/funcionamento expedidas em âmbito municipal? Note-se que o item 14.5.1 do Edital usa como exemplo órgãos ambientais estaduais para emissão das licenças, sendo que, ultimamente, aos Municípios, em termos de licenciamento ambiental, estão sendo delegadas competências Estaduais.
- c) Foi levado em conta, no âmbito geral da fase interna da contratação pretendida, que a licença ambiental exigida para fins de habilitação, no item 14.5.1 do Edital, poderia ser exigida no momento apropriado, ou seja: na fase de contratação do serviço que a exigir, e não como condição de habilitação técnica?
- d) A ausência de indicação expressa dos serviços de higienização e limpeza das caixas d'água/cisterna nos atestados apresentados pode constituir fundamento para inabilitação técnica, mesmo que a licitante comprove que habitualmente subcontrata tais serviços em contratos com grande similaridade?
- ✓ e) **É necessário que seja esclarecido a inovação no que toca a cumulação, no objeto do novo contrato**, dos serviços de higienização e limpeza dos únicos três reservatórios de água existentes nas dependências do fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, uma vez que esses serviços são prestados por empresas com vocações distintas, fundamentalmente por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra vinculada a essa espécie de contratação, tendo em vista o caráter transitório de suas atividades, o que se choca com o descritos no Termo de Referência. ?
- ✓ f) É necessário que seja esclarecido a razão pela qual os serviços de higienização e limpeza das caixas d'água/cisterna nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda no contexto do objeto licitado, foram cotados agrupados na planilha com os demais serviços, atinentes a parcela de maior relevância, uma vez que são serviços diferentes e com periodicidades totalmente desiguais (duas vezes no prazo contratualmente previsto) e com valores financeiros desproporcionais.

- g) Que seja esclarecido - em adição a alínea anterior, e no que toca o Termo de Referência, se as licitantes deverão levar em consideração, na elaboração de suas propostas, as metragens das Áreas Internas, Áreas Externas e Esquadrias, sem considerar os serviços de limpeza das caixas d'água/cisterna do prédio nas dependências da secretaria municipal de saúde? ?
- h) Laudos e certificados de análise bacteriológica, emitidos por laboratórios credenciados, podem substituir a exigência de licença ambiental? ?
- i) Quais serão os certificados, a serem exigidos da licitante vencedora? ?
- j) Os certificados necessários poderão ser emitidos em nome de outras empresas que não seja a vencedora do certame? ?
- k) Qual é a Secretaria de Vigilância Sanitária (municipal ou estadual) competente para habilitar os laboratórios que emitirão as licenças/certificados? ?
- l) Tendo em vista as opções descritas no Edital, para fins de registro e inscrição como condição de habilitação técnica, gostaríamos de entender registro de responsável técnico vinculado a empresa ou registro da empresa junto ao Conselho Regional Responsável (CRA, CREA, CRQ, Etc.)
- m) Existe algum imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN dentro do âmbito deste contrato que atrai alguma condição especial para a execução do contrato? ✓
- n) Seguindo a pergunta anterior caso tenha alguma imóvel tombado IPHAN pode influenciar nas métricas referentes à produtividade? Esse fato atrai alguma condição especial para a execução do contrato? Seria possível citar exemplos práticos? ✓
- o) Visto a grande quantidade de unidades sendo licitadas e o grau de complexidade de se atender unidades relacionadas a saúde, como por



exemplo hospitais, clínicas odontológicas, etc. Existe algum imóvel com limitação de entrada para maquinários, que por sua vez influenciariam a produtividade adotada. Por exemplo, imóveis antigos com pé direito baixo dificultado a entrada dos devidos carrinhos de limpeza, ou a impossibilidade de se fazer uso de máquinas nas áreas externas. ✓

- p) Em função do estipulado no Termo de Referência, e levando em consideração a missão institucional da Secretaria municipal de Saúde e Principalmente seus hospitais, será necessário que os auxiliares de serviços gerais alocados no contrato executem atividades atípicas? ✓
- q) É possível acessar fotos e plantas que foram utilizados para o dimensionamento da produtividade mínima necessária? . .
- r) Em função do estipulado no Termo de Referência: 1) Existe alguma questão de segurança específica que influencia na contratação, tendo em vista tratar-se de uma unidade de saúde? 2) Onde esta acessível, no âmbito da presente licitação, os planejamentos de riscos em hospitais e dependências de CRAs?
- s) No que é pertinente aos outros encargos, estipulado no item 7.9.6 do Termo de Referência, faz-se necessário esclarecer o seguinte: 1) Será necessário prestar auxílio na movimentação de carga e descarga?
- t) Em vista da diferenciação, decorrente de comando legal, dos conceitos de capacidade técnico-operacional e de capacidade técnico-profissional, qual a razão-fundamento do Edital não exigirem o registro da licitante nem o do profissional técnico habilitado?

Ante o brevíssimo exposto, requer-se, respeitosamente, ao Ilmo. Senhor Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda vinculado ao feito, ou a outro membro da comissão permanente de licitação, após manifestação dos órgãos competentes, que seja recebido, conhecido e provido o presente pedido, para que sejam prestadas informações, de caráter geral, sobre os fatos antes aludidos, na forma que julgar pertinente, para fins de esclarecimentos, requerendo, ainda, o seguinte:

- a) Que seja fornecida, através de CERTIDÃO, cópia integral do Processo Administrativo nº 1339/2021/FMS/SMS/PMVR, que autorizou a contratação em questão.
- b) Que seja deferido o imediato acesso às informações, em caráter de urgência, tendo em vista a proximidade da data designada para o pregão eletrônico em questão, que poderão ser disponibilizadas em formato digital, com a anuência expressa do requerente, bastando que sejam enviadas para o e-mail: [empresasulfluminensedesolucoes@gmail.com](mailto:empresasulfluminensedesolucoes@gmail.com).
- c) Caso não seja possível o atendimento da solicitação na forma anterior, o requerente se dispõe a retirar os documentos pessoalmente, em local e horário a ser previamente comunicado através do mesmo endereço eletrônico, ou por intermédio do telefone (21) 99931-6275.
- d) Na hipótese de negativa das informações solicitadas, requer, desde já, a obtenção de inteiro teor da decisão denegatória, por certidão ou cópia.

**Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019.**

---

**EMPRESASUL      FLUMINENSE DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS  
DEASSESSORIA LTDA-ME**

**CNPJ: 08.475.545/0001-66**



PROCESSO			RÚBRICA
Número	Exercício	Folha	

**A**  
**CPL/DFMS**

Segue esclarecimentos;

- a) Foi feita a retificação do Edital, não sendo mais solicitada licença ambiental na fase de habilitação;
- b) Idem a letra A;
- c) Idem a letra A;
- d) Poderá ser subcontratada, não sendo mais solicitada licença ambiental na fase de habilitação.
- e) Poderá ser subcontratado, conforme item 1.5.9;
- f) Por não se tratar da parcela de maior relevância;
- g) A proposta deverá considerar todo o custo para execução do contrato;
- h) Idem a letra A;
- i) Conforme documentos de habilitação do Edital item 14;
- j) Não;
- k) Conforme item 1.5-9.2.2, a empresa instalada na cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente, regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- l) A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme item 14.5.1;
- m) Não;
- n) Não existe imóvel tombado na relação;
- o) Não existe na relação imóvel com limitação;
- p) As atividades a serem desenvolvidas pelos auxiliares de serviços gerais estão discriminadas no Termo de Referência;
- q) As fotos poderão ser realizadas durante a visita técnica, Anexo II do Termo de Referência, relação de todas as unidades por m<sup>2</sup>;



- r) A empresa especializada em limpeza hospitalar deverá conhecer e executar os procedimentos, conforme norma específica do objeto a ser contratado;
- s) Carga e descarga apenas do que se refere à limpeza do Termo de Referência;
- t) Vista que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas com o propósito de obtenção da melhor proposta possível através de lances. Ainda nesse bojo, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprover, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte da Administração Municipal.
- A) Toda a informação necessária para formulação da proposta se encontra no edital. Após a conclusão do certame o processo estará disponível pelo Portal da Transparência;
- B) Idem a letra A;
- C) Idem a letra A;
- D) Todas as respostas serão publicadas.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2021

Vânia Martins da Silva  
Departamento de Administração e Logística